



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE Nº 01/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo seletivo para atendimento pelo Projeto Alunos Conectados – MEC-RNP

O PRÓ REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para atendimento com chip/internet pelo projeto MEC/RNP/Alunos Conectados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital está vinculado à adesão do IFPB ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus, de forma emergencial, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

2. DO PROJETO ALUNOS CONECTADOS

2.1. Busca-se, através do Projeto Alunos Conectados, ofertar aos estudantes meio de acesso à internet para desenvolvimento e continuidade das Atividades de Ensino Não Presenciais propostas pelos Campi do IFPB.

2.2. O projeto consiste na disponibilização de um chip de celular das operadoras **Claro ou Oi** com pacote de dados para acesso à internet aos estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo, de acordo com as orientações da Nota Técnica 95/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ATENDIMENTO PELO PROJETO ALUNOS CONECTADOS

3.1. São requisitos para disponibilização do chip/internet pelo Projeto Alunos Conectados MEC/RNP:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais do IFPB;
- b) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo, conforme estabelece o item 2.2 deste edital;
- c) Não estar em atendimento por programa institucional que tenha objetivo similar ao proposto por este edital;
- d) Atender aos termos e prazos do presente edital.

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita* será considerada a soma dos rendimentos brutos recebidos por cada um dos membros do grupo familiar, dividido pelo seu total de membros.

3.3 Devem ser **computados** para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

3.4 Deverão ser **excluídos** da informação de renda bruta familiar:

- a. Os valores recebidos a título de 13º (décimo terceiro); 1/3 (um terço) de férias; auxílio para alimentação e transporte; diárias e reembolso de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial.

b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os Programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros Programas de transferência de rend deatnados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

3.5. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

3.6 O estudante deverá apresentar o comprovante de identificação e renda de cada um dos membros do grupo familiar maior de 18 anos, de acordo com sua situação, conforme o quadro abaixo:

Quadro I - Documentação

| Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar | | | |
|--|---|---|--|
| | De quem enviar | O que enviar | Observações |
| Identificação | Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante. | Cédula de identidade. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| | | Carteira Nacional de Habilitação. | |
| | | Outro documento oficial com foto. | |
| | | Certidão de Nascimento. | |
| Carteira de Trabalho | Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante. | Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| | | Versão completa da CTPS digital em PDF. | |
| | | Declaração Negativa de CTPS (ANEXO I) | |
| Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar | | | |
| De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos , inclusive o estudante. | | | |
| Situação | | O que enviar | Observações |
| Assalariado | | Contracheque referente ao mês | Anexar uma opção por membro |

| | | |
|--|---|---|
| | de outubro/2020. | do grupo familiar nesta situação; |
| | Extrato bancário que comprove recebimento dos proventos do mês de outubro/2020. | No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | Quando a pré-matrícula coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS. |
| Aposentado / pensionista | Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de outubro/2020. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| | Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de outubro/2020. | No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| | Extrato de pagamento do mês de outubro/2020 emitido através do site meu.inss.gov.br | |
| | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | |
| Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego | Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| | Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho). | |
| Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de | Extrato bancário do mês de outubro/2020. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta |

| | | |
|--|--|--|
| trabalho (“bicos”) | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| | Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar. | |
| | Declaração de Trabalho Informal que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO II. | |
| Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal | Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. | |
| | Declaração de Atividade Rural que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III. | |
| | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | |
| Rendimento proveniente de aluguel de imóveis | Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento do último mês. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma |
| | Extrato bancário do mês de outubro de 2020. | |
| | Declaração de IRPF | |

| | | |
|---|---|---|
| | acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia | Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| | Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV. | |
| Desempregado (a) | Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V. | |
| Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.) | Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI. | |

4. DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE

4.1. Para atendimento pelo Projeto Alunos Conectados o aluno deverá acessar o SUAP e realizar sua inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital e:

- a) Atender aos pré-requisitos descritos no item 3.1 deste edital;
- b) Preencher corretamente as informações solicitadas no ato da inscrição;
- c) Anexar a documentação comprobatória de identificação e renda dos membros do grupo familiar, conforme o item 3.6.

4.2. O envio das informações e da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para participação no processo de seleção.

4.3. A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

4.4. A falta de documentação comprobatória exigida no item 3.6 acarretará em indeferimento da solicitação.

4.5 Não serão recebidas solicitações fora do período estabelecido neste edital.

5. DO ATENDIMENTO PELO PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS

5.1 Ao estudante contemplado será concedido um chip de pacote de dados das operadoras **Claro ou Oi**.

5.1.1. Antes de efetivar a solicitação o estudante deverá verificar a cobertura para Dados Móveis e qualidade de sinal das operadoras no local onde a internet será utilizada.

5.2. A concessão do tamanho do pacote de dados terá validade de 30 dias (não cumulativos), sendo renovados a depender da continuidade de realização de atividades acadêmicas de forma remota.

5.3. O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFPB por até seis meses ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

5.4. O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso exclusivo dos Dados Moveis na localidade informada pelo estudante.

5.5. A entrega do chip/pacote de dados dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.

5.6. O estudante receberá as orientações sobre o processo de entrega do chip e assinatura do Termo de Compromisso.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Quadro II - Cronograma

| Etapa | Período |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital | 03 de novembro de 2020 |
| Solicitação | 03 a 13 de novembro de 2020 |
| Análise socioeconômica | 16 a 23 de novembro de 2020 |
| Divulgação do resultado preliminar | 23 de novembro de 2020 |
| Recursos | 24 e 25 de novembro de 2020 |
| Divulgação do resultado final | 26 de novembro de 2020 |

6.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgada no site do campus.

6.2. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá apresentar recurso através do SUAP, no prazo estabelecido no quadro acima.

7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. A adesão do IFPB ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP prevê a necessidade de consentimento por parte dos estudantes contemplados quanto ao uso e compartilhamento de dados pessoais e de renda (fornecidos na inscrição), à RNP e às operadoras com a finalidade de operacionalizar a concessão do benefício de disponibilização de chip e pacote de dados.

7.2. Ao participar deste edital efetuando a inscrição, o estudante concorda com o compartilhamento de seus dados para fins de operacionalização deste projeto.

8. DOS DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

8.1. O uso do pacote de dados deverá ser, exclusivamente, para realização das Atividades de Ensino Não Presenciais;

8.2. Nos casos de dano ou extravio do chip o estudante deverá comunicar imediatamente aos setores de assistência estudantil e de tecnologia da informação do Campus para cancelamento ou substituição do mesmo.

8.2.1 A aquisição de um novo chip ficará a encargo do estudante.

8.3. O estudante deverá informar ao IFPB quaisquer alterações de dados de natureza acadêmica (cancelamento, abandono ou conclusão do curso etc.); cadastrais (mudança de endereço e telefone); ou de renda (alterações no grupo familiar ou na composição da renda familiar).

8.4. O estudante terá seu chip desativado:

a) Quando não participar das atividades acadêmicas remotas pelo período de 30 (trinta) dias;

b) Se identificadas omissões e/ou fraudes nas informações apresentadas de renda e/ou da composição do grupo familiar

8.4. O estudante contemplado deverá responder aos chamados do IFPB, no decorrer do exercício do Projeto Alunos Conectados, para avaliações, atualizações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O atendimento nesta modalidade é único e está condicionado ao limite de meses definido pelo Projeto Alunos Conectados.

9.2. A inclusão dos beneficiários na plataforma será realizada pelo gestor da Diretoria de Planejamento e Gestão das Políticas Estudantis, o qual também acompanhará o consumo de dados no painel da RNP.

9.3. O benefício previsto neste edital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão, exceto com o auxílio inclusão digital previsto na Resolução Ad Referendum nº 30 de 2020.

9.4. O estudante beneficiado com o auxílio inclusão digital e que for contemplado pelo Projeto Alunos Conectados terá o auxílio inclusão digital cancelado.

9.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo deste edital no site institucional.

9.6. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

9.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço de e-mail: prae@ifpb.edu.br, com o assunto: Projeto Alunos Conectados.

9.8. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) em conjunto com a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI), ouvido os setores de assistência estudantil do Campus em questão.

9.9. Ao se inscrever, o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

João Pessoa, 03 de novembro de 2020.

Manoel Pereira de Macêdo Neto
Pró Reitor de Assuntos Estudantis

Edital nº 01/2020 – PRAE/IFPB

ANEXO I – Declaração negativa de CTPS

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda,
estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração,
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data.

Assinatura

Edital nº 01/2020 – PRAE/IFPB

ANEXO II – Declaração de Trabalho Informal

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que
minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) proveniente do
meu trabalho com atividades de _____. Declaro, ainda, estar ciente de
que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

Assinatura

Edital nº 01/2020 – PRAE/IFPB

ANEXO III – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que
minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) referentes a ganhos
com () atividade rural _____ / () piscicultura. Declaro,
ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo
ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração,
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

Assinatura

Edital nº 01/2020 – PRAE/IFPB

ANEXO IV – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que
recebo R\$ _____ (_____) a título de pensão alimentícia em favor
de _____(nome do filho(a) ou
dependente). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que
se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Local, Data

Assinatura

Edital nº 01/2020 – PRAE/IFPB

ANEXO V– Declaração de situação de desemprego

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que não
exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Declaro, ainda, estar ciente de que
as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

Assinatura

Edital nº 01/2020 – PRAE/IFPB

ANEXO VI – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que
ajudo financeiramente o(a) Sr(a).
_____ com o valor mensal
aproximado de R\$ _____ (_____). Declaro, ainda, estar ciente de
que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

Assinatura